

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 07/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, de forma mista, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, José Manuel Ramilo Pires, Luis Manuel Maçãs Aires Costa e Jorge Miguel da Silva Rosado. ---- Participou na reunião por videoconferência a Vereadora, Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dezassete de março de dois mil e vinte e um. -----

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

**O Presidente** informou sobre a suspensão da vacinação à Covid-19 e que vai a mesma ser retomada amanhã. -----

Informou também que voltou a abrir a loja dos Correios em Marvão com a administração dos CTT e deixou um agradecimento à junta de freguesia e à funcionária Ilda Candeias que ao logo dos anos assegurou o funcionamento dos CTT, bem como a todos os outros funcionários que têm assegurado o serviço de correios no concelho. -----

**O Vereador Luis Costa** informou que este ano não é possível realizar a quaresma e a câmara está a preparar um conjunto de iniciativas para não esquecer esta quadra festiva, quer ao nível religioso, quer pagão, gastronómico e produtores de cabrito ou borrego, com a intenção de levar Marvão mais longe e publicitar o que de bom se faz no concelho. -----

**O Vereador Jorge Rosado** congratulou-se com a abertura da loja dos CTT em Marvão e agradeceu à junta de freguesia que assegurou os serviços durante estes anos. -----

Falou da importância do associativismo no Concelho de Marvão e face à ausência de um Plano de Recuperação para levarmos de vencida esta crise sanitária, social e económica que assolou todo o mundo, consideramos urgente que seja aberto os apoios pontuais para as Associações poderem começar a planear gradualmente o regresso das suas atividades. Hoje, concretamente vai destacar o Associativismo Juvenil no Concelho de Marvão: -----

Temos duas associações de carácter juvenil no Concelho, a Maruam e a UJA. -----

A Maruam aguarda há mais de uma década que o Município resolva definitivamente a questão das instalações sanitárias na sede; -----

A UJA aguarda à quase uma década uma sede digna que permita consolidar o bom trabalho que têm realizado em prol da comunidade e todo o potencial que têm dentro da associação, bem visível nas iniciativas que têm realizado ao longo dos últimos anos e que marcam a agenda cultural do Município. -----

Desta forma, questionou o Presidente: -----

O porquê de entregar um espaço cheio de mobílias, a necessitar de obras a uma associação que anda com a casa às costas há vários anos; -----

----- .----- .----- .----- .-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O porquê desta associação continuar limitada na ocupação do espaço por uma situação de uma fechadura no arquivo; -----

O porquê de toda esta demora e de uma resposta concreta que lhes permita sonhar com novos desafios: a identidade de uma associação reflete-se também pela sua sede. -----

Solicitou ao Presidente uma resposta urgente para que possamos resolver esta situação que se arrasta há anos. -----

Falou também nas vedações para dar conhecimento que na Portagem, nas Ferrarias está a ser vedado o terreno mas também a linha de água está a ser cortada, isto é um atentado ao património e ao ambiente e deve ser já transmitido à APA. Perguntou se é necessário licenciamento destes trabalhos. Ainda sobre as vedações perguntou em que ponto está o processo do Pego Ferreiro que foi trazido a uma reunião. -----

Relativamente a um processo de Investimento para o Pego Ferreiro, assumimos um compromisso há um mês com Jacques du Toit, presente na reunião de câmara, em que ponto está? -----

Perguntou ao Presidente que alternativas tem à aplicação de Glifosfato. -----

O Município veio criticar a aplicação por parte de uma junta de freguesia e assumiu o compromisso de liderar o processo da transição, o que foi feito? -----

Sobre a rede de cuidados de saúde primários gostava de saber o ponto de situação em relação aos compromissos assumidos para São Salvador da Aramenha (Projeto) Santo António das Areias (recuperação das instalações) e Marvão (indicar localização). -----

Recordou que Nisa e Crato iniciaram os seus processos em simultâneo com Marvão, já têm os equipamentos a funcionar e Marvão continua no mesmo impasse de sempre, incapacidade de tomar decisões. -----

Perguntou ainda quais os contributos que o Município de Marvão deu para o plano de atividades da cogestão do Parque e quem representa o município na comissão gestão. ---

**O Presidente** respondeu que as instalações sanitárias para a Maruan são um problema complexo mas vai ver com os serviços. Sobre a UJA referiu que esteve no local e viu o espaço que não tem luz e a fechadura tem de ser analisada por causa do arquivo e a situação está a ser avaliada, uma vez que a porta do arquivo por lei não pode ser trancada. Estão a arranjar uma solução para que o espaço seja entregue à UJA. Os serviços estão a elaborar um protocolo de cedência que será dado a conhecer à associação para que se possam pronunciar e virá depois à câmara municipal. -----

Sobre as vedações teve conhecimento e os serviços técnicos estão a acompanhar porque é uma questão mais técnica que política, mas pediu à Eng<sup>a</sup> Soledade Pires que pudesse explicar. -----

**A Eng<sup>a</sup> Soledade** referiu que não é preciso licenciamento para o tipo de vedação em causa, quando à linha de água vai mandar a fiscalização ao local para verificar o que se passa.

**O Presidente** respondeu que o processo do Sr. Jacques du Toit foi à reunião da comissão de defesa da floresta contra incêndios e não estava de acordo com o que se pretende para poderem dar o parecer, pelo que terá de ser mais detalhado e a comissão informou a pessoa. -----

O glifosato vai ser substituído pelo vinagre/álcool e estão a perceber como funciona. Relativamente ao projeto do nova extensão de saúde não é da responsabilidade da câmara, -----

2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

apenas a escolha do local na Vila de Marvão e tem vindo a ser debatido, mas não é fácil de resolver pelas características que o centro deve ter. Já pediu à GNR o espaço da casa de função do sargento para esse fim. Se não houver luz verde vão ter de encontrar outra solução. -----

Informou que o representante do município na cogestão do Parque é a Eng<sup>a</sup> Madalena Carmo. -----

**O Vereador Jorge Rosado** acrescentou que se referiu às vedações não pela extensão, mas pelo corte da linha de água, num concelho em que 95% é parque natural, ou o Presidente toma definitivamente uma posição ou deixa andar até que seja irreversível. ----

**O Presidente** disse que estão a falar de propriedade privada e a linha de água é da responsabilidade da APA, pediu que a Eng<sup>a</sup> Soledade avise a APA sobre o que se está a passar. Quanto às vedações no Pego Ferreiro também são terrenos privados e os caminhos são da responsabilidade da junta de freguesia. A câmara deu à junta de freguesia o apoio para desenvolver o processo. -----

**O Vereador Jorge Rosado** informou que a junta de freguesia contactou o proprietário e não teve resposta. -----

**O Vereador José Manuel Pires** disse que o Presidente está a livrar a responsabilidade da câmara mas os caminhos públicos são municipais. Os acordos com as juntas de freguesia são para a manutenção de caminhos e se alguém o corta tem de ser a câmara a agir. Estas situações ultrapassam a competência da junta. Se o Presidente não sente que tem responsabilidades, tem de haver alguém que o faça e sobre esta questão da linha de água há que averiguar o que se está a ser feito. -----

Deixou um alerta relativamente à escola da Portagem onde a obra está para breve mas onde há aulas e a erva dá pelos joelhos das crianças, deviam mandar alguém resolver a situação. Sobre a Fronteira está todos muito agradecidos pela ajuda de Castelo de Vide na limpeza, a junta também tirou lixo mas há materiais por retirar. Informou ainda que uma das casas que foi vendida pela câmara está a ser revestida com azulejos e acha melhor mandar alguém verificar pois se calhar a pessoa não está a para das normas para o bairro e deve ser mantido todo o património. -----

Antes de terminar a sua intervenção, voltou a lembrar que estão a terminar o primeiro trimestre e mais uma vez não foi apresentado o relatório dos sapadores aprovado por unanimidade em sede de câmara municipal, está a chegar o verão e gostava de saber o que se está a fazer para prevenção dos incêndios. -----

**O Presidente** respondeu que vai pedir à Eng<sup>a</sup> Soledade Pires para mandar averiguar o que se está a passar na Fronteira. -----

**A Vereadora Madalena Tavares** pediu que o Vereador Luís Costa pudesse explicar o que vão fazer na Páscoa. -----

Quanto ao relatório dos sapadores, que desde o principio do mandato anda a ser pedido, acha melhor que o Presidente assuma de uma vez por todas e pede à Técnica que o apresente ou então que diga que não o traz. Agora andarmos em todas as reuniões a pedir o mesmo é um desespero. -----

----- .----- .----- .----- .-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Luis Costa esclareceu que o que se pretende fazer para assinalar a páscoa é nas redes sociais divulgar os pratos tradicionais, as celebrações religiosas com a ajuda do Sr. Padre Marcelino, falar com um produtor de borregos ou cabritos para falarem da qualidade da carne, no fundo dar a conhecer Marvão e as tradições pascais. -----

## PRIMEIRO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

**A Srª Mafalda da Cruz Machado** falou em nome da UJA - União da Juventude Arenense, para abordar o assunto da sede para a associação, manifestando o aborrecimento de todos os sócios por não terem um local onde guardar os seus pertences e toda alogística que necessitam para desenvolver as atividades que realizam. Já há oito anos que a câmara municipal ficou de disponibilizar um local e agora ao visitarem as instalações no novo parque de máquinas do município, deparam-se com um espaço que necessita de algumas reparações, pintura, fechadura, etc. tendo em conta que esta associação tem uma atividade constante, que precisam de reunir e de guardar equipamentos de valor, pediu que tivessem uma resposta rápida uma vez que há quatro anos atrás este executivo lhes prometeu a resolução deste assunto. -----

Perguntou ao Presidente se é possível ter uma previsão da entrega da sede para que a UJA se possa organizar logisticamente e não andar a pedir emprestado vários locais ou para reunir ou para guardar material. Agradeceu em nome de toda a associação. -----

**O Presidente** respondeu que essa questão é o mais rápido possível assim que os serviços fizerem a minuta do protocolo a celebrar para vir à reunião de abril. -----

**O Vereador Luis Costa** acha bastante gratificante ver jovens a participar na reunião e agradeceu à UJA por toda a participação na sociedade e junto dos jovens e precisam de um espaço para guardar tudo o que têm e de facto o local que encontraram tem algumas vicissitudes que têm de ser ultrapassadas, este executivo prometeu e vai cumprir. Há equipamentos a ser retirados e vão ter de fazer lá uma intervenção antes de entregar o espaço com dignidade à UJA. -----

**O Vereador Jorge Rosado** disse que a UJA não precisa agora de palmadinhas nas costas, precisa de uma sede limpa e foi o compromisso assumido há oito anos, o que devem hoje aqui dizer é que têm o espaço limpo dentro de dois meses e quando estão as instalações prontas, para não andarem com a sede às costas. -----

## FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

### ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária **01 de março**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi **aprovada por unanimidade**. -----

### ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-07/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- .----- .----- .----- .-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

N.º 54 de 19/03/2021, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	485.081.02 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	2.542,50 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	20.190.69 €
Conta n.º 484003096	Caixa Geral de Depósitos	13.501,02 €
Conta nº 485403097	Caixa Geral de Depósitos	134.191.75 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	9.767.33 €
Conta nº 557843085	Caixa Geral de Depósitos	12.824.24 €
Conta nº 393061300140	Banco Totta&Açores, SA	17.836.49 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	35.633.58 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	233.195.03 €
Conta nº 2280001451155021	Caixa Geral de Depósitos-Issel Mesa	1.375.00 €
Conta nº 3502280069996045068	Caixa Geral de Depósitos-CRO	11.920.70 €
Conta nº 3502280001454095091	Caixa Geral de Depósitos - Cálculo Optimiza	598.00 €
Conta nº 2280001453955023	Caixa Geral de Depósitos Damião & Belo - loteamento Outeiros	13.010.01 €
Conta nº 228000145495029	Caixa Geral de Depósitos - Silvapor	12.070.03 €
Conta nº 2280001456295051	Caixa Geral de Depósitos - EMPEV	4.546.95 €
Conta nº 2280001455225044	Caixa Geral de Depósitos - Silveiro Grade	9.851.51 €
Conta nº 2280001454685045	Caixa Geral de Depósitos - A Aldeia	291,45 €
Conta nº 2280001455305069	Caixa Geral de Depósitos - Raposo & Garcia	998,40 €
Conta nº 2280001457515020	Caixa Geral de Depósitos - Oásis Metria	5.821.02 €
Conta nº 1462865055	Caixa Geral de Depósitos - Rosalina Barroqueiro	90.00 €
Conta nº 1461895055	Caixa Geral de Depósitos - Intonaco, Lda	2.472.00 €

-----  
2021.03.22



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o valor máximo de 331.113,80€, acrescida do IVA à taxa legal em vigor. -----*

*Coloca-se à consideração superior e da Exmª Câmara Municipal a aprovação do projeto, o qual foi objeto de parecer final da administração favorável, a aprovação do Caderno de Encargos, do Plano de Segurança e Saúde, Anúncio, Programa de Procedimento e restantes peças do procedimento, para efeitos de abertura de concurso público. -----*

*De acordo com a informação de V. Exª e como as peças patenteadas a concurso definem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, é proposto que para a avaliação das propostas dos concorrentes seja o critério do preço mais baixo. -----*

*Considerando que a contratação em causa está abrangida pela alínea b) do nº1 do Artº 19, nº1 do Artº 36, Artº 38, e os Artºs 130 a 154, constantes do CCP, aprovado pelo Dec-Lei nº 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea c) do nº1 do Artº16 e no Artº 18, ambos do CCP, autorização para se adotar o Concurso Público, propondo-se o seguinte: -----*

*1-Peças do Procedimento -----*

*Aprovação nos termos da alínea c) do nº1 e nº2 do artº 40 do CCP, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos, elaborado em função do projeto apresentado. -----*

*2-Designação do Júri -----*

*Em conformidade com o previsto no artº 67º do CCP, coloca-se à consideração superior a designação do júri, o qual deverá ser constituído por três elementos, dos quais um deve ser designado presidente e ainda a nomeação de dois vogais suplentes. -----*

*Destes deverá ser indicado qual substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. -----*

*Nos termos do Artº 147 do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artº 103 do CPA. -----*

*3-Aprovação do Projeto de execução. -----*

*4-Nomeação do gestor do procedimento. -----*

*5-Nomeação do gestor do contrato. -----*

*Junto se anexa o projeto, cabimentação e restantes peças do procedimento. -----*

*À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----*

*O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 17/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

**O Vereador Jorge Rosado** referiu que esta obra foi um compromisso assumido há dois anos e que só agora se vê a sua concretização, mas é motivo para se congratularem com este investimento. -----

**O Vereador José Manuel Pires** disse este projeto só peca por tardio e espera que não tenha um cronograma político de deixar a obra toda para fim do mandato. Esta necessidade foi levantada por todas as forças políticas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de execução, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde, Anúncio, e restantes peças do procedimento, para efeitos de abertura de concurso público. -----**

**Júri: efetivos: Presidente - Engª Soledade Pires; Engº Nuno Lopes; Drª Vera Magro. -----**

**Substitui o Presidente o Engº Nuno Lopes. -----**

**Suplentes: Drª Ilda Marques e Fernando Salgueiro; -----**

2021.03.22





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Assumindo o nosso lapso, corrigimos o limite do terreno nos desenhos em anexo. -----  
Tivemos conhecimento que, o anterior proprietário terá submetido um projeto de legalização que foi aprovado a 19 de novembro de 2019, o qual deu origem a duas licenças de utilização, a da habitação, nº 19/2020 com área de 49.75 m2 e dos anexos agrícolas, nº 18/2019, com área de 37.30 m2. -----

Perante esta nova situação, concluímos que a área a legalizar, que vai incrementar a área de construção é de 3.70 m2, referente à ampliação da cozinha. Desta forma, a área coberta a legalizar já se enquadra no artigo 48º do regulamento do PDM de Marvão.” -----

De acordo com a Memória Descritiva e Justificativa, agora fornecida, a presente operação urbanística refere-se a legalização de piscina e da referida ampliação de habitação. -----

Assim, depois de analisadas as peças escritas e desenhadas, assim como, as áreas constantes na certidão permanente correspondente ao prédio misto respeitante á presente legalização, podemos verificar que se pretende legalizar uma ampliação da habitação com a área de 3,70 m2 e a construção de uma piscina com a área de 49,00 m2. Deste modo a área de ampliação proposta respeita, agora, o ponto 9 do artigo 48ª do regulamento do PDM de Marvão. -----

Face ao exposto, estão reunidas as condições para viabilizar a proposta de arquitetura da legalização de piscina e da ampliação de habitação. -----

À consideração de V. Ex e da Câmara Municipal.” -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **PROCESSO Nº 119/2019 - ESPECIALIDADES/OBRAS DE EDIFICAÇÃO/PROJETO DE ALTERAÇÕES - FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ALVES - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----**

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O Requerente apresentou projeto de alterações. Assim, de acordo com o referido na Memória Descritiva, tendo em conta que parte da estrutura já está construída, pretende-se com a presente proposta realizar uma subida da cobertura, de modo a conseguir um pé direito melhor no piso superior, executar a respetiva aligeirada de teto, manter o piso como o previsto no projeto inicial, a fim de criar um espaço amplo, destinado a arrumos, com acabamentos toscos a nível interior, sem a instalação de qualquer tipo de equipamentos ou redes, uma vez que não são necessários para o uso proposto. -----

De acordo com os artigos 64º e 65º do regulamento do PDM de Marvão e a respetiva Planta de Ordenamento, a presente pretensão localiza-se no aglomerado de Santo António das Areias em espaços habitacionais e obedece às regras aplicáveis para esta categoria de espaço. -----

O presente projeto de arquitetura é acompanhado dos projetos das especialidades necessários e respeitantes á proposta de alterações. -----

Face ao exposto, o presente projeto de alterações encontra-se em condições de ser aprovado na sua totalidade.

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **PROCESSO Nº 28/2020 - ESPECIALIDADES/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - HÉLDER RICARDO DOS REIS PEREIRA - CARRIS - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----**

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

----- .----- .----- .----- .-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“O presente requerimento encontra-se instruído de acordo com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. -----

Os projetos de especialidades necessários para a presente obra estão acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade e comprovativo de responsabilidade civil. -----

Como a área de intervenção se sobrepõe à faixa de proteção da adutora, apesar de se tratar de obras de reabilitação, foi submetida à apreciação preventiva da entidade gestora da rede de abastecimento de água em alta, Águas do Vale do Tejo, S. A. Grupo Águas de Portugal. -----

A EPAL – Grupo Águas de Portugal condicionou a sua aprovação à apresentação do projeto de execução do edifício e infraestruturas, numa fase de maior pormenor, ou seja de apresentação dos projetos das especialidades, pelo que os mesmos foram sujeitos à sua apreciação. -----

O referido parecer foi produzido pela AdVT - Águas do Vale do Tejo, S.A. tendo em consideração que a conduta adutora ETA da Apartadura – Res. Enxames (FFD DN300), integrada do município de Portalegre se encontra atualmente sob a sua responsabilidade refere o seguinte: -----

Após análise aos elementos agora recebidos, nomeadamente projeto de estabilidade e infraestruturas, verifica-se a inexistência de atravessamentos sobre a nossa infraestrutura, além da intervenção incidir apenas no interior do lote. A única ligação enterrada será com a rede de abastecimento de água mas que será certamente efetuada ao ramal camarário existente. Caso contrário deveremos ser informados aquando da sua execução por forma a salvaguardar a nossa infraestrutura. Em termos de projeto de estabilidade no limite do lote está previsto a execução de sapatas e lintel com um profundidade de 0,45 m devendo a escavação ocorrer apenas até ao limite do lote sem interferência com a via pública. Pelo exposto, e atendendo aos pressupostos supracitados, emitimos Parecer Favorável. -----

Face ao exposto, o presente projeto encontra-se em condições de ser aprovado na sua totalidade. -----

Atendendo ao referido no parecer, no caso de se construir novo ramal de fornecimento de água o requerente deverá, para os devidos efeitos, informar AdVT – Águas do Vale do Tejo, S.A.. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **PROCESSO Nº 152/2020 - ESPECIALIDADES/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - JOÃO FIRMINO DA SILVA MATEUS - PORTO DA ESPADA - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA** -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O presente requerimento encontra-se instruído de acordo com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. -----

Os projetos de especialidades necessários para a presente obra estão acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade e comprovativo de responsabilidade civil. -----

Face ao exposto, o presente projeto encontra-se em condições de ser aprovado na sua totalidade. -----

Em conformidade com o referido, aquando da aprovação do projeto de arquitetura, os interessados deverão ter em consideração as recomendações referidas no parecer do Sr. Arquiteto Lino respeitante à proposta de arquitetura. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

**Aprovado por unanimidade os projetos das especialidades com as condicionantes a ter em conta constantes da informação do Arqtº João Lino.** -----

2021.03.22



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por unanimidade. -----

## PROCESSO Nº 5/2020 - INFORMAÇÃO PRÉVIA - ANTÓNIO NUNES PIRES LOURENÇO - PRADO/ESCUSA - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

*“O requerente veio solicitar informação sobre a viabilidade para construção de tanque de rega a executar no prédio rústico, denominado Caleira, de que é proprietário. De acordo com a Memória Descritiva e Justificativa o tanque de 8,00m x 5,00m e a profundidade de 1,00 m, a construir em Betão armado ou cuba pré-fabricada em fibra de vidro, sendo a área de implantação total de 51,04 m2 se considerarmos a largura do rebordo. O tanque será abastecido com a água proveniente de captação subterrânea. -----*

*De acordo com as plantas que compõem o Plano Diretor Municipal de Marvão o local, indicado pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização desta obra, insere-se respetivamente nos seguintes espaços: ----*

*Planta de Ordenamento: Solo Rústico – Espaços agrícolas de produção I; Zonas ameaçadas pelas cheias; --  
Planta de Condicionantes REN: - Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos; Zonas ameaçadas pelas cheias; -----*

*Planta de Condicionantes RAN: - Aproveitamento hidroagrícola da Apartadura – Reserva Agrícola Nacional*

*Planta de Outras Condicionantes: - Zonas de proteção alargada do perímetro de proteção da captação dos Olhos de Água; Conduta do sistema da Apartadura; -----*

*Planta de Condicionantes RI\_AFPI: - Rede primária -----*

*Assim, para esta classe de Espaço, tendo em consideração o respetivo regulamento do PDM, deverão ser considerados/observados o artigo 17º, integração em solo rústico, e artigos 23º e seguintes, respeitantes às disposições gerais para solo rústico, os artigos 29º referentes aos espaços agrícolas e artigos 30º e seguintes referentes aos espaços agrícolas de produção. Desta forma, no âmbito dos referidos artigos, em solo rústico e na respetiva classe de espaço não se verifica qualquer referência ou interdição para a construção de tanque de rega. -----*

*O artigo 9.º que se refere ao regime respeitante às zonas inundáveis não contém qualquer referência ou interdição para este tipo de construção. -----*

*Considerando que a presente intenção se localiza em áreas classificadas careceu de parecer da entidade que tutela a conservação da natureza, ICNF, conforme o mencionado nos artigos 7.º e 31º do regulamento do PDM.*

*Considerando que operação urbanística da presente proposta se localiza em Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e em Zonas ameaçadas pelas cheias no que se refere às condicionantes da REN; se insere na Reserva Agrícola Nacional e no Aproveitamento Hidroagrícola da Apartadura no que se refere às condicionantes da RAN; se insere em Zonas de proteção alargada do perímetro de proteção da captação dos Olhos de Água e se localiza na proximidade da faixa de proteção da Conduta do sistema da Apartadura de acordo com a Planta de Outras Condicionantes, foi solicitada a respetiva apreciação das entidades que tutelam as referidas servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, a fim de se verificar a observância pelas respetivas disposições legais e regulamentares, conforme o previsto no artigo 5.º do regulamento do PDM. -----*

*Assim, nos termos do art.º 13-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação foi enviado o processo para a CCDRA a fim de promover a consulta das entidades que se devem pronunciar sobre a presente operação urbanística para emissão de parecer final da administração. Assim, a decisão final refere o seguinte: -----*

*Sendo desfavoráveis as posições da ERRAN e da DRAPA, nos termos dos n.os 1 e 7do Artigo 13.º-A do RJUE (Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de*

-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Setembro) e do n.º 2 do parágrafo 7.º da Portaria n.º 349/2008, de 5 de Maio, é relativamente à presente pretensão tomada decisão final desfavorável. -----

Face do exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 16º, do regime jurídico da urbanização e edificação, sendo a informação prévia desfavorável, devido ao parecer final desfavorável, deve constar, junto dela, a indicação dos termos em que a mesma, sempre que possível, pode ser revista. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal que seja proferida informação desfavorável, devendo ser dado conhecimento ao interessado dos fundamentos referido no parecer, a fim de se proceder a eventual revisão para apresentação de novo pedido. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

**Deliberado por unanimidade não aprovar o pedido de informação prévia, devendo o requerente ser informado dos motivos que levaram a esta decisão, a fim de proceder a eventual revisão para apresentação de um novo pedido.** -----

## **PROCESSO Nº 67/2020 - UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO (CORREÇÕES) - RUI REGUINGA ENOLOGIA UNIPESSOAL, LDA - OLHOS DE ÁGUA - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA** -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“Após a realização da reunião de Câmara do passado dia 1 de Fevereiro de 2021, na qual foi presente e aprovado o assunto UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - RUI REGUINGA ENOLOGIA UNIPESSOAL, LDA - PONTE DOS OLHOS D'ÁGUA - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA, constatou-se que foi erradamente interpretado o enquadramento legal referente à alteração de utilização, porquanto nos termos do Artigo 5º número 3 do RJUE a concessão de autorização de utilização é da competência do Presidente da Câmara, pelo que a deliberação do passado dia 1 de Fevereiro de 2021, carece das devidas correções. -----

O Requerente vem solicitar a alteração de utilização, com obras isentas de licenciamento, do edifício localizado na Ponte Olhos de Água, atualmente com uso de armazém e atividade industrial a converter exclusivamente em estabelecimento industrial – Adega. -----

De acordo com a Memória Descritiva serão executadas obras de mera conservação, não estando previstas alterações suscetíveis de controlo prévio ou licenciamento, uma vez que toda a compartimentação existente é compatível com o projeto técnico de equipamentos que se pretende implementar. O telhado será reparado e conservado, sem necessidade de substituição de telhas. Apenas será criado na zona da adega um teto falso em cortiça. Não se verifica qualquer alteração ou ampliação ao edifício. -----

A Memória Descritiva e Justificativa informa ainda que apesar do edifício já possuir uso de armazenagem e atividade industrial, e de facto possuir uma zona de adega, pretende-se que o edifício passe a ser usado na sua totalidade enquanto adega, atualizando a licença de utilização para as nomenclaturas atuais regulamentadas. Pretende-se portanto a instalação de um estabelecimento industrial, no âmbito do disposto na alínea a) do nº3 do Art.º 18 do SIR. O estabelecimento será do tipo 3, constante na listagem da parte 2-B do anexo I ao SIR: Estabelecimentos industriais com potência elétrica igual ou inferior a 99 kVA, potência térmica não superior a 4 x 10 (elevado a 6) kJ/h e n.º de trabalhadores não superior a 20, onde são exercidas as atividades económicas, que seguidamente se identificam, na sua designação coloquial, com indicação da respetiva nomenclatura e subclasse na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE - rev. 3), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro: Secção C Grupo 110, Classe 1102, Subclasse 11021 Divisão 11- Indústrias das bebidas, Produção de vinhos comuns e licorosos. -----

-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

De acordo com as plantas que compõem o Plano Diretor Municipal de Marvão o local, indicado pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização desta obra, insere-se respetivamente nos seguintes espaços: ---

Planta de Ordenamento: Outros Espaços Agrícolas II

Planta de Condicionantes RAN: - Espaço sem classificação

Planta de Condicionantes REN: - Espaço sem classificação;

Planta de Outras Condicionantes: - Espaço sem classificação;

Assim, para esta classe de Espaço, tendo em consideração o respetivo regulamento do PDM, deverão ser considerados/observados o artigo 7º, Áreas Classificadas; artigo, o artigo 17º, integração em solo rústico; o artigo 24º Edificabilidade em Solo Rústico; o artigo 25.º Edificações Isoladas e artigos 34º e 35º para Outros Espaços Agrícolas II. Desta forma, no âmbito dos referidos artigos, a mudança de uso proposta é admissível tendo em consideração que em solo rustico são admissíveis, a reabilitação de edificações e os estabelecimentos industriais de primeira transformação de resultantes da exploração de produtos agrícolas do tipo 3. -----

Esta operação urbanística é proposta para zona inserida no Parque natural da Serra de S. Mamede pelo que foi submetida á apreciação do Instituto da Conservação da Natureza (ICNF) a localização ou alteração de instalação de unidades industriais do tipo 3 desde que estejam associados a atividades tradicionais (artigo 7.º do regulamento do PDM de Marvão). -----

Deste modo, o parecer do ICNF refere o seguinte: -----

- A pretensão não compromete a conservação dos valores naturais do Parque Natural da Serra de S. Mamede e da ZEC de S. Mamede, emite-se parecer favorável; -----

- Sendo a espécie morcego-pigmeu particularmente sensível à perturbação durante as épocas de hibernação e reprodução, considera-se que é da maior importância que a perturbação resultante dos trabalhos de construção civil deva ser restrita à envolvente do edifício; -----

- O parecer não dispensa nem substitui a observação de outros condicionalismos legais existentes, nomeadamente o cumprimento do disposto no Regime Jurídico dos Resíduos. -----

Tendo em consideração que não há ampliação da área de construção o presente projeto está isento do parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF). -----

O edifício encontra-se servido por infraestruturas públicas, de saneamento e energia, tais como abastecimento de água, drenagem de águas residuais, rede elétrica e telecomunicações, estando todas a funcionar em pleno. Do ponto de vista da drenagem das águas residuais, o requerente informa que para a capacidade máxima de produção da adega apenas acolherão as lavagens simples de pavimento, cuja drenagem não irá subcarregar ou contaminar a rede de saneamento público existente. Contudo, o requerente deverá apresentar documento formal respeitante ao tratamento dos resíduos resultantes da atividade proposta. -----

Tendo presente o pedido de alteração de uso formulado pelo Requerente, sem necessidade de realizar obras, pretende-se aqui a conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos admissíveis, bem como a idoneidade do edifício para o fim pretendido. -----

Verifica-se que o Requerente detém legitimidade e reúne condições para aprovar a sua solicitação. -----

Assim, atendendo ao exposto apresento as seguintes propostas: -----

- Que o Senhor Presidente em conformidade com o disposto no Artigo 5º, nº 3 do RJUE emita declaração de alteração do uso do prédio para fins industriais – adega; -----

- Adicionalmente, proponho a Câmara Municipal delibere anular a decisão proferida no dia 1 de Fevereiro de 2021, no âmbito do processo 67/2020, incluída na ordem de trabalhos com o assunto UTILIZAÇÃO DE

-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

EDIFICAÇÃO - RUI REGUINGA ENOLOGIA UNIPESSOAL, LDA - PONTE DOS OLHOS D'ÁGUA - SÃO SALVADOR DA ARAMENHA, nos termos e com os fundamentos expostos. -----

À consideração de V. Ex<sup>a</sup> e da Câmara Municipal.” -----

**Aprovado por unanimidade a revogação da deliberação sobre este processo proferida na reunião ordinária de 01/02/2021.** -----

## **PROCESSO Nº 51/2019 - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - VANDA GAVANCHA - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS** -----

Informação do Eng<sup>o</sup> Victor Frutuoso: -----

“Por lapso deu-se andamento á solicitação da requerente para aprovar nova comunicação prévia uma vez que o processo não tinha sido concluído dentro do prazo e por, este motivo caducara a anterior. Contudo, antes da comunicação da referida decisão à interessada o gestor do procedimento verificou que o presente processo foi apresentado pelos dois proprietários do lote pelo que qualquer ato tem de ser autorizado de ambos. Assim, dever-se-ão realizar as devidas correções de acordo com o proposto na presente informação. -----

O processo de obras n.º 51/2019 caducou e 05 de junho de 2020. -----

De acordo com o artigo 71º do RJUE, se as obras não forem concluídas no prazo fixado pela respetiva calendarização ou suas prorrogações caduca a respetiva comunicação prévia, devendo a caducidade ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado. -----

Informo, para os devidos efeitos, que de acordo com o artigo 72º do RJUE, o titular de licença que haja caducado pode apresentar nova comunicação prévia, para este efeito, sendo utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal: -----

- Anule a deliberação proferida na reunião de Câmara do passado dia 1 de Fevereiro de 2021, no âmbito do presente processo, na parte em que admite que se prescinda de audiência prévia dos interessados e na parte em que admite a renovação requerido pela Interessada Vanda Sofia Almeida Gavanha, porquanto o pedido de renovação não se mostra subscrito por ambos os Interessados, coproprietários do prédio. -----

- Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere que sejam notificados os interessados da caducidade do procedimento, declarada em 1 de Fevereiro de 2021, para audiência prévia, nos termos do disposto no Artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

À consideração de V. Ex<sup>a</sup> e da Câmara Municipal.” -----

**Aprovado por unanimidade a revogação da deliberação proferida sobre a caducidade deste processo na reunião ordinária de 01/02/2021.** -----

**Foi também deliberado a intenção de caducidade deste processo, com a determinação de efetuar a audiência prévia aos interessados nos termos do artº 121 do CPA.** -----

## **PROCESSO Nº 146/2020 - LICENCIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CASA DO POVO DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS** -----

Informação do Eng<sup>o</sup> Victor Frutuoso: -----

“No âmbito da audiência prévia ao interessado vem a requerente solicitar a prorrogação do prazo concedido, -----

-----  
2021.03.22











# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **AQUISIÇÃO DE GASÓLEO PARA FORNECIMENTO CONTINUO DAS VIATURAS DO MUNICIPIO** -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

*“De acordo com a indicação do Exmº Sr Presidente foi dado seguimento ao procedimento para a aquisição de gasóleo para fornecimento contínuo para as viaturas da Câmara Municipal de Marvão. -----*

*Foi apresentado um processo de procedimento em que se propõe efetuar a aquisição de gasóleo para o fornecimento contínuo das viaturas municipais, a abastecer num posto de abastecimento ou com a instalação de um depósito por conta e licenciamento do fornecedor nas oficinas municipais, em Stº Antº das Areias. -----*

*O último procedimento foi anulado com o fundamento de não haver local adequado e de pessoal para afetar à gestão do próprio posto. Assim, de acordo com o programa de procedimento apresenta-se uma alteração dos critérios de apreciação das propostas onde se tem em conta uma depreciação do valor da proposta que for apresentada com a instalação de depósito no Parque de Máquinas do Município, uma vez que teremos de afetar um local para esta instalação, assim como os trabalhos indispensáveis de construção civil, para além de afetar pessoal para a gestão do mesmo posto. -----*

*Verificou-se que nos últimos três anos os consumos foram de aproximadamente 63.000litros por ano. -----*

*Considerando o consumo propõe-se o valor máximo deste procedimento, para dois anos, para o máximo de 145.000l. -----*

*O valor estimado para este procedimento, considerando o valor do gasóleo por litro (entre o máx e o mínimo) de 1,439€, com IVA, o valor máximo total estimado para os 145.000l será de 170.000,00€, mais IVA. -----*

*Nos termos do disposto no artº 20 do CCP, optou-se pelo recurso ao concurso público com publicação de anúncio no DRE. -----*

*É proposto o prazo de 20 dias a partir da data do envio do anuncio para o DRE, nos termos do disposto no nº1 do artº 135 do CCP. -----*

*Nos termos do disposto no artº 36 do CCP, apresenta-se a V. Exª e à Exmª Câmara Municipal o Programa de procedimento, o Caderno de encargos e uma proposta de Aviso. -----*

*Coloca-se à consideração superior e da Exmª Câmara Municipal, a aprovação do Programa do Procedimento, do Caderno de Encargos e do Aviso do procedimento. -----*

*Solicita-se ainda a nomeação do Júri do Procedimento, composto por três membros efetivos e dois suplentes, nos termos do exposto no artº 67 e seguintes, indicando expressamente quem será o seu Presidente e qual o vogal que o substituirá nas suas faltas. -----*

*Nos termos do exposto no artº 290-A do CCP, coloca-se à consideração superior e da Exmª Câmara Municipal a nomeação do gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----*

*Solicita-se ainda a nomeação do gestor do procedimento. -----*

*Coloca-se ainda à consideração da Exmª Câmara Municipal a não exigência de prestação de caução nos termos do disposto no nº2 do artº 88 do CCP. -----*

*À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----*

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 18/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**Aprovado por unanimidade a abertura do Concurso Público e de aprovação das peças do procedimento. Relativamente às peças do Procedimento, no Anúncio do Concurso, no seu Ponto 11, alínea a) onde se lê”...à Vila de Marvão...” deve ler-se “... a Stº Antº das Areias...”.** -----

-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Júri: efetivos: Presidente - Eng<sup>a</sup> Soledade Pires, Dr<sup>a</sup> Ilda Marques e Dr<sup>a</sup> Vera Magro.

Substitui o Presidente a Dr<sup>a</sup> Ilda Marques. -----

Suplentes: Eng<sup>o</sup> Nuno Lopes e Eng<sup>o</sup> Victor Frutuoso; -----

Gestor do contrato: Eng<sup>a</sup> Soledade Pires; -----

Gestor do procedimento: Fernanda Mateus. -----

Foi ainda deliberado isentar a prestação de caução. -----

## PROJETO URBANO DE ACESSIBILIDADES/INCLUSÃO SOCIAL DA PORTAGEM - 1<sup>a</sup> FASE -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 19/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**Retirado da ordem de trabalhos.** -----

## DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

### **ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO NO BAIRRO PRÉ-FABRICADO DO PRADO/ESCUSA - REGIME DE COMODATO** -----

*O presente assunto encontra-se devidamente acompanhado e fundamentado por uma informação do Setor Social, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (com ref. **DA 20/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

**Aprovado por unanimidade.** -----

### **BARONA BREWING COMPANY, LDA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - VENDA DE LOTE NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS** -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

*“Deu entrada nos serviços desta Câmara Municipal, uma carta da empresa Barona Brewing Company, Lda, informando que pretende vender o lote n.º 4-A, de que é proprietária, na zona industrial de Sto. António das Areias, com o artigo matricial número 1945 da freguesia de Sto. António das Areias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com n.º 1945-P, pelo valor de 18.000 €, dando direito de preferência ao Município.*

*O Município vendeu à empresa indicada os lotes 4, 5 e 6, através de hasta pública realizada em 18/9/2017, pelo valor de 15.000 €. Posteriormente procederam a uma alteração ao loteamento e juntaram os 3 lotes, ficando um único lote 4-A. -----*

*De acordo com a alínea c) do artigo 5º do Regulamento Municipal de Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial os adquirentes não podem alienar, por qualquer forma, a título gratuito ou oneroso, os imóveis, sem prévia autorização da Câmara Municipal, devendo no caso de venda ser estabelecido o direito de preferência a favor do Município. -----*

*Coloco à consideração de V. Ex., submeter à Câmara Municipal este assunto, de modo a que seja deliberado exercer o direito de preferência ou autorizar a venda nos termos expostos.” -----*

Despacho do Presidente: “Proponho à câmara que seja autorizada a venda.” -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

### **VENDA DE LOTE NO VAQUEIRINHO** -----

Proposta do Presidente: -----

----- .----- .----- .----- .-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Deu entrada nos serviços em 10/3/2021, uma proposta apresentada pelos Requerentes Luis Miguel Raposo Pires, Cláudia de Jesus Garraio Soares Carrilho, no sentido de adquirirem o lote nº 13, do Loteamento do Vaqueirinho. -----

Propõem adquirir o referido lote, em comum e pelo montante de 27.001,00. -----

Pelo Município foi promovida a venda de lotes do loteamento do Vaqueirinho ao abrigo do disposto no Artigo 3º, nº 2 alínea b), do Regulamento Municipal de Venda de Lotes para Habitação, em procedimento de seleção aberto a todos os interessados, nos termos e condições oportunamente definidos, e publicitados no respetivo edital, em conformidade com o referido Regulamento. -----

Foram vendidos quatro lotes, estando ainda por vender 9 lotes, verificando-se, por isso, que a oferta é superior à procura. -----

Os Requerentes formularam proposta de aquisição do lote 13, o qual não foi objeto de venda no âmbito do procedimento aberto e se encontra ainda por vender. -----

Nos termos do referido regulamento, a venda de lotes poderá ser promovida por procedimento de seleção aberto (Artigo 3º, nº 2, alínea b) ou através de ajuste direto nos termos do Artigo 3º, número 2 alínea a). -----

O Regulamento define os termos em que deve decorrer o procedimento de seleção aberto, porém, é omissivo quanto aos termos a adotar, em procedimento de ajuste direto. -----

Recorrendo, por analogia, ao disposto nos Artigos 218º e seguintes do Código Regulamentar, a decisão de adjudicação por ajuste direto é da competência da Câmara Municipal, a quem compete fixar o preço mínimo de venda, tendo em conta a avaliação promovida e as modalidades de pagamento admitidas podendo ser convidados a apresentar propostas vários interessados. -----

No caso concreto do lote 13, tendo decorrido anteriormente procedimento aberto de aquisição, ninguém manifestou interesse na sua aquisição. Verifica-se que a oferta de lotes disponíveis para venda é consideravelmente superior à procura. -----

Foi promovida recentemente a avaliação do lote, para aferir o preço base a atribuir ao referido lote, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 4º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes para Habitação, o qual, foi recentemente elaborado e que, por isso, se considera válido quanto aos pressupostos que determinaram a sua avaliação no montante de €27.000,00. -----

Aos Requerentes nunca foi atribuído qualquer lote, por parte do Município mostrando-se integralmente cumprido o disposto no Artigo 3º, número 1 do Regulamento; -----

A oferta de lotes para venda no loteamento do Vaqueirinho é claramente superior à procura, tendo o Município disponíveis para venda, 9 lotes sendo, por isso, legítimo o recurso ao procedimento de venda por ajuste direto; -----

O Município tem absoluto interesse na venda deste e dos restantes lotes do referido loteamento, quer do ponto de vista económico, porque a venda representa um encaixe financeiro, mas sobretudo porque representa a fixação de um agregado familiar e a dinamização do espaço e do concelho. -----

O montante oferecido pelos Requerentes é superior ao valor base a fixar por esta Câmara Municipal. -----

----- .----- .----- .----- .-----  
2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Considerando a proposta apresentada pelos Requerentes e o interesse do Município na venda do mesmo, propõe-se que a Câmara Municipal nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 4º, nº 1 do Regulamento Municipal de Venda de Lotes para Habitação fixe o preço base do lote número 13, do Loteamento do Vaqueirinho em €27.000,00. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere adjudicar provisoriamente aos Requerentes o lote 13 do loteamento do Vaqueirinho, por ajuste direto, nos termos do Artigo 3º, nº1 alínea a) do Regulamento Municipal de Venda de Lotes, pelo montante de € 27.001,00. -----

Mais se propõe, na ausência de disposição específica, que seja acolhido o disposto no Artigo 217º e 218º do Código Regulamentar, notificando-se os Requerentes para de imediato depositar 5% do valor da adjudicação e no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação provisória comprovar que têm a sua situação tributária e contributiva regularizada, findo o que, o processo será novamente remetido a esta Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias, para que se proceda à adjudicação definitiva e possa ser realizada a escritura definitiva de compra e venda. -----

O Remanescente do preço, de acordo com o disposto no Artigo 4º será pago no ato da realização da escritura pública. -----

À Consideração da Câmara Municipal.” -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

Declaração de voto do PS: *”Felicitam as pessoas que adquiriram o lote o que é bastante positivo para a fixação de pessoas no concelho.”* -----

## **5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 4ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 21/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**Aprovado por maioria com três abstenções do PS e CDS/PP-Viver Marvão, dois votos a favor do PSD.** -----

## **6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 5ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO** -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 22/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**Aprovado por maioria com duas abstenções do PS, um voto contra do CDS/PP-Viver Marvão, dois votos a favor do PSD.** -----

## **MARVÃO SOLIDÁRIO - JOSÉ RAMOS** -----

*O presente assunto encontra-se devidamente acompanhado e fundamentado por uma informação do Setor Social, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. **DA 23/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.* -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

2021.03.22

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **CANDIDATURA AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - JOSÉ ÁLVARO SARAMAGO** -----

*A presente candidatura encontra-se devidamente acompanhada e fundamentada por uma informação da Técnica Superior, Dr<sup>a</sup> Vera Magro, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. DA 24/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.*

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **CANDIDATURA AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - MARIA DA ESTRELA BENTO BAPTISTA BERNARDO** -----

*A presente candidatura encontra-se devidamente acompanhada e fundamentada por uma informação da Técnica Superior, Dr<sup>a</sup> Vera Magro, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. DA 25/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.*

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **CANDIDATURA AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL - MARIA TERESA BARRADAS MARQUES** -----

*O presente assunto encontra-se devidamente acompanhado e fundamentado por uma informação do Setor Social, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. DA 26/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.*

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **CANDIDATURA AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL - FERNANDA MARIA ANTUNES ALFAIA** -----

*O presente assunto encontra-se devidamente acompanhado e fundamentado por uma informação do Setor Social, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. DA 27/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.*

**Aprovado por unanimidade.** -----

## **ESTRELA MARIA MARTINS DA PAZ - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO** -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

*“Foi presente um pedido da D. Estrela da Paz, arrendatária de uma habitação do Município na Rua João Nunes Sequeira, 4-B, em Sto. António das Areias, com a renda mensal de 67,13 €.*

*Como é mencionado na carta, a signatária é mentora do projeto “Cesta à Sexta”, que ganhou o 2º premio do Concurso de Ideias de Negócio de 2018, promovido pelo Município de Marvão.*

*Pretende com este pedido autorização para trocar de habitação, ficando assim com terreno para dinamizar o projeto “Cesta à Sexta”.*

*Considerando que a habitação se encontra desocupada há alguns anos e não tem havido solicitações para o seu arrendamento.*

*Sabendo que o prédio “Currais Martins” é constituído por um prédio urbano e por um prédio rustico.*

*No que se refere ao prédio urbano, o valor da renda mensal é determinado em função do n.º de assoalhadas (5) multiplicado pelo valor aplicado no Município atualmente 33,50 €, o que dá uma renda mensal de 167,50 €.*

-----  
2021.03.22



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Quanto ao valor do prédio rustico, após prévia avaliação dos serviços, foi-lhe atribuído uma renda anual no valor de 540 €, o que dá uma renda mensal de 45 €.

Proponho a esta Câmara Municipal, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 9º do Regulamento do Parque Habitacional de Marvão, que autorize a transferência da arrendatária para o prédio "Currais Martins", pagando uma renda mensal de 212,50 €. E celebrando novo contrato de arrendamento, nos termos dos demais contratos de arrendamento para habitação celebrados pela Câmara Municipal de Marvão."

**Aprovado por unanimidade.**

## RECOMENDAÇÃO DO GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA - BOLETIM MUNICIPAL - PARA CONHECIMENTO

Na sessão da Assembleia Municipal realizada em 26 de fevereiro de 2021, o grupo Municipal do Partido Socialista apresentou uma recomendação sobre o boletim municipal que foi aprovada por maioria e enviada à Câmara Municipal.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

### APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada.

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião.**  
**Eram 16:00 horas.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**A ASSISTENTE TÉCNICA,**

2021.03.22